

SG INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO DE ACO LTDA CNPJ: 24.830.492/0001-00		CC: ADMINISTRATIVO Mensalista		Folha Mensal Fevereiro de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
3	JOSE ENIO CESCONETTO SOCIO ADMINISTRADOR	142105	2	1	
		Admissão:	16/12/2016		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100	PRO-LABORE	220:00	1.518,00	
843	INSS EMPREGADOR	11,00		166,98
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.518,00	166,98
			Valor Líquido	1.351,02
			Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
			953,20	0,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	953,20	0,00

Matrícula INSS: 12233139846

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 17 DE MARÇO ***

Assinatura do Funcionário _____
Data _____

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

INFOCRED ASSESSORIA DE GESTAO DE RISCO RUA BLUMENAU 1.557 02.066.893/0011-75				JOINVILLE - SC		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Fevereiro/2025			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
2521	ISABELLY VITORIA DA ROSA CESCONETTO OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	422305			1	0	0	1	
Depto Descrição		ADMISSÃO: 17/06/2024							
1 CELESC JOINVILLE									

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	Salário	30,00	1.670,56		
16	Arredondamento Atual		0,96		
1014	Complemento 10%	10,00	167,06		
11	INSS Sobre Salário	9,00		142,61	
19	Arredondamento Anterior			0,74	
109	Desc. Vale Transporte	6,00		100,23	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			1.838,58	243,58	
			Total Líquido ->	1.595,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.670,56	1.837,62	1.837,62	147,01	1.837,62	*****

Assinatura _____
Data 05 / 03 / 25

Identificação do Filiado

NIT: 122.33139.84-6 **CPF:** 529.785.169-68 **Data de Nascimento:** 17/03/1965

Nome: JOSE ENIO CESCONETTO

Nome da mãe: MARIA DO CARMO CESCONETTO

Compet. Inicial: 02/2025

Compet. Final: 03/2025

Créditos do Benefício

NB: 192.744.887-2

Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

APS: 20024030 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JOINVILLE - CENTRO

Data de Início do Benefício (DIB): 15/10/2019 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 15/10/2019

MR: R\$ 3.930,67

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2025	01/02/2025 a 28/02/2025	R\$ 2.585,56	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	07/03/2025	07/03/2025	Não	Não

Banco: 748 - BANSICREDI OP: 805692 - IRIRIU Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 09/02/2025 Origem: Maciça Validade Início: 07/03/2025 Fim: 30/04/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 3.930,67
201	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 123,44
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 142,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 142,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 856,10
271	CONTRIB. ABCB SAC 0800 323 5069	R\$ 81,57

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2025	01/03/2025 a 31/03/2025	R\$ 2.585,56	CCF - CONTA-CORRENTE		02/04/2025		Não	Não

Banco: 748 - BANSICREDI OP: 805692 - IRIRIU Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 09/03/2025 Origem: Maciça Validade Início: 02/04/2025 Fim: 30/05/2025

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

18/03/2025 09:12:40

Identificação do Filiado

NIT: 122.33139.84-6 **CPF:** 529.785.169-68 **Data de Nascimento:** 17/03/1965

Nome: JOSE ENIO CESCONETTO

Nome da mãe: MARIA DO CARMO CESCONETTO

Compet. Inicial: 02/2025

Compet. Final: 03/2025

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 3.930,67
201	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 123,44
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 142,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 142,00
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 856,10
271	CONTRIB. ABCB SAC 0800 323 5069	R\$ 81,57



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250318QL9O0DRKCE58CC33

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.830.492/0001-00

JOSÉ ENIO CESCO NETTO, brasileiro, nascido em 17/03/1965, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF sob nº 529.785.169-68, portador da Carteira de identidade nº 1775125, expedida pelo SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Fraiburgo, nº 117, Bairro Iririú, CEP 89.227-210, Joinville/SC, Brasil.

SAULO MANOEL REUS, brasileiro, nascido 02/04/1971, solteiro, empresário, CPF sob nº 707.601.609-53, portador da Carteira de Identidade sob nº 2516812, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 801, Apartamento 304, Bairro Fátima, CEP 89.229-340, Joinville/SC, Brasil.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA**, sediada na Rua Paula Jacob, nº 67, Setor B, Bairro Porto Grande, CEP 89.245-000, Araquari/SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 24.830.492/0001-00 e contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 18/05/2016 sob o NIRE nº 42205463708, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da sociedade que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), equivalente a 70.000 (Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM (%)	VALORES (R\$)
JOSÉ ENIO CESCO NETTO	35.000	50	35.000,00
SAULO MANOEL REUS	35.000	50	35.000,00
TOTAL	70.000	100	70.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade será administrada pelos sócios **SAULO MANOEL REUS e JOSÉ ENIO CESCO NETTO**, investidos na qualidade de sócios administradores, tendo os mais amplos poderes administrativos **assinando isoladamente** pela empresa, todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade inclusive compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis ou por um procurador por eles nomeado, representando, isoladamente a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o seu emprego em operações estranhas ao objeto social da empresa, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.830.492/0001-00

Parágrafo Único: Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma retirada, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios e obedecendo a importância permitida pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com às Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os resultados serão atribuídos aos sócios, de forma desproporcional às suas quotas do capital social, sendo os prejuízos suportados, podendo os lucros de comum acordo, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA. O falecimento, retirada, exclusão, falência, insolvência ou impedimento dos sócios não dissolve a sociedade.

Parágrafo Único: Falecendo ou interditados os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINTA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária gira sob a denominação social de **SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede localizada na **RUA PAULA JACOB, Nº 67, SETOR B, BAIRRO PORTO GRANDE, CEP 89.245-000, ARAQUARI/SC, BRASIL.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou exterior respeitada às prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social:

- I – Serviços de usinagem, tornearia e solda.**
- II – Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.830.492/0001-00

III – Fabricação de estruturas metálicas.

IV – Fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de uso geral.

CLÁUSULA QUINTA. As atividades da sociedade tiveram seu início em **18 de maio de 2016**, funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), equivalente a 70.000 (Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM (%)	VALORES (R\$)
JOSÉ ENIO CESCONETTO	35.000	50	35.000,00
SAULO MANOEL REUS	35.000	50	35.000,00
TOTAL	70.000	100	70.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA. Em caso de aumento de capital social, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem a direito de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no parágrafo único do artigo 1.030 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade será administrada pelos sócios **SAULO MANOEL REUS e JOSÉ ENIO CESCONETTO**, investidos na qualidade de sócios administradores, tendo os mais amplos poderes administrativos **assinando isoladamente** pela empresa, todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade inclusive compra, venda e alienação de bens móveis e imóveis ou por um procurador por eles nomeado, representando, isoladamente a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o seu emprego em operações estranhas ao objeto social da empresa, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.830.492/0001-00

Parágrafo Único: Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores terão direito a uma retirada, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios e obedecendo a importância permitida pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. É expressamente vedado à administração atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com às Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os resultados serão atribuídos aos sócios, de forma desproporcional às suas quotas do capital social, sendo os prejuízos suportados, podendo os lucros de comum acordo, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os sócios estão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SG INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA
CNPJ: 24.830.492/0001-00

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberação será lavrada no livro de ata de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo de três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA NONA. O falecimento, retirada, exclusão, falência, insolvência ou impedimento dos sócios não dissolve a sociedade.

Parágrafo Único: Falecendo ou interditados os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da comarca de Araquari/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Joinville, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ENIO CESCO NETTO
CPF: 529.785.169-68

SAULO MANOEL REUS
CPF: 707.601.609-53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022



223793361

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SG INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO DE ACO LTDA
PROTOCOLO	223793361 - 22/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205463708
CNPJ 24.830.492/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022
SOB N: 20223793361

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223793361

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52978516968 - JOSE ENIO CESCNETTO - Assinado em 19/08/2022 às 11:12:21

Cpf: 70760160953 - SAULO MANOEL REUS - Assinado em 19/08/2022 às 11:12:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20223793361 Protocolo 223793361 de 22/08/2022 NIRE 42205463708

Nome da empresa SG INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE ACO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241119051999428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/08/2022